



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. RENATA SILVARES FRANCA FADEL
DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0834412-10.2023.8.19.0002

DESPACHO

Considerando a informação constante na certidão de IE nº 06, de que o advogado da apelada se encontra "não cadastrado ou inativo", e que em consulta pela busca de inscritos realizada nesta data no site da OAB-RJ verifica-se a informação de que o patrono da Demandante encontra-se licenciado, intime-se pessoalmente a parte apelada, para que regularize sua representação processual, no prazo de 30 (trinta) dias.

Fica suspenso o processo pelo referido prazo, conforme disposto no art. 76 do CPC, a fim de que a parte apelada adote as providências necessárias para regularização. (A).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

DES. RENATA SILVARES FRANÇA FADEL

